



PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
ENCARREGADO DE Nº 2052018  
Ciente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA

CNPJ 03.037.974/0001-38

Projeto de Lei - Nº 01 / 2018

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 25/09/2018  
10 VOTOS

Recebi em:  
29/05/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Maria Creuza dos Santos Andrade  
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, REISADOS, DANÇA DE SÃO GONÇALO, BANDAS DE PÍFANOS( NOVENAS DE ZABUMBA) E AS BENZEDEIRAS E BENZEDORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA – BA.

O vereador **JOSE WILSON DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 44, bem como em harmonia com a Constituição federal no seu Art. 216, Incisos I,II,III, IV e V e parágrafo primeiro e demais normas que tratam da matéria, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA DECRETA:

**Art. 1º** - Esta lei cognominada “**O RESGATE DA CULTURA DÁ ÁGUA NA BOCA**”, determina o reconhecimento pelo poder Público Municipal como patrimônio cultural de natureza imaterial os grupos de quadrilha, com destaque para quadrilha “água na Boca” do povoado cajueiro, os reisados, a dança de São Gonçalo e as Bandas de pífanos ( novenas com zabumbas) e benzedoiras e benzedores do município de Paripiranga na Bahia.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficará responsável em fazer um cadastro de todos estes grupos culturais do município para garantir a proteção, preservação, valorização, resgate e o fortalecimento destas culturas ricas da nossa região. Também para garantir que a educação possa exportar esta história cultural para toda região, estado e todo país.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 90 dias após a aprovação desta lei para iniciar o cadastro.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2018.

  
Vereador Wilson do PT

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax

(0xx75)3279-3074

## JUTIFICATIVA

Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. É apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade.

Esse resgate do patrimônio cultural é registrado em texto do ministro da Cultura Gilberto Gil.

*“A ideia de ampliar o raio de proteção, de preservação, e de valorização dos bens simbólicos de nosso povo foi, na verdade, sugerida por Mario de Andrade, no contexto do nascimento do Iphan, quando a consciência de preservação da memória nacional começou a se enraizar na sociedade brasileira.”* Mário de Andrade contou, nessa tarefa, com vários parceiros.

Nas décadas de 70 e 80, a proposta de Mário de Andrade serviu de inspiração para as experiências desenvolvidas no Centro Nacional de Referência Cultural - CNRC e na Fundação Nacional Pró-Memória - FNPM, sob a liderança de Aloísio Magalhães. Nesse período, foram realizados vários projetos de documentação e de “devolução” dos resultados das pesquisas aos grupos sociais interessados.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) define como Patrimônio Cultural Imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.” Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Para atender às determinações legais e criar instrumentos adequados ao reconhecimento e à preservação de Bens Culturais Imateriais, o IPHAN coordenou os estudos que resultaram na edição do Decreto nº. 3.551, de 04/08/2000 – que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) – e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR).

O referido Projeto de Lei objetiva incentivar os registros, a ampliação da proteção, da preservação, da valorização e do resgate do patrimônio cultural destes bens simbólicos do nosso povo que é de natureza imaterial do município de Paripiranga tendo como símbolos do município as quadrilhas juninas, os reisados, a dança de São Gonçalo, as bandas de pífanos ( novenas de zabumba) e as benzedadeiras e benzedores espalhados por todo nosso município.

O projeto visa garantir a oportunidade de construção de um cadastro com todos os grupos existentes no município transformando-os em grupos históricos vivos que levarão o conhecimento cultural e histórico para a educação do município por meio de apresentações de vídeos, áudios e histórias desta rica cultura do município, este projeto também abre espaço para criação do dia municipal da cultura em Paripiranga, como forma de resgate e valorização do conhecimento e da sabedoria de todo povo com culminância de projetos apresentados pelas escolas municipais em um dia de celebração da grandeza da cultura local.

Por fim, justifica-se perfeitamente esse projeto, para comprovarmos que “o RESGATE DA CULTURA DÁ ÁGUA NA BOCA” sim. A qualidade da cultura da nossa gente permite que ela se apresente em nosso município e transporte para a região, o estado e para o país, através de vídeos, áudios, livros e culminâncias de projetos educacionais a riqueza da nossa cultura paripiranguense. Esse projeto, colocado em prática pelo Poder Público Municipal, irá construir um rico acervo cultural com capacidade de atrair investimentos dos governos estadual e federal para um maior resgate e fortalecimento da cultura local.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Wilson do PT**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax

(0xx75)3279-3074